



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

0596493/2018
SUPRAM TM/AP

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a desistência do empreendedor em prosseguir com o processo, conforme documento protocolado sob nº R147190/2018 anexado aos autos;

Considerando a papeleta de despacho anexa aos autos;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº **0594503/2018**, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que o “interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita” (Lei n. 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, a regra prevista nos artigos 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 49 da Lei 14.184/2002;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 06573/2004/001/2016** do empreendedor PAULO MÁRCIO FRANCO DE OLIVEIRA, CPF nº 196.420.086-53, com endereço na Rua Rio Cuiabá, 28, Bairro Sol Nascente, no município de São Gotardo/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia, 22 de agosto de 2018.

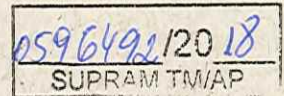
Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP N° 2747/2018
Uberlândia, 22 de agosto de 2018



REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo nº 06573/2004/001/2016**, do empreendedor **PAULO MÁRCIO FRANCO DE OLIVEIRA**, para a atividade de cafeicultura e citricultura, horticultura e culturas anuais, excluindo a olericultura, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, motivado pelo pedido de arquivamento do processo supra conforme pedido protocolado sob N° R147190/2018.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

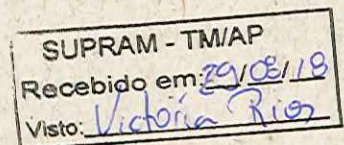
Atenciosamente,



Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

A/C
Rochas consultoria Ambiental – PAULO MARCIO FRANCO DE OLIVEIRA
RUA SANTOS DUMONT, 980
LIDICE
UBERLANDIA/MG
38400-062



Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186